



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Controladoria Geral

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020**

Dispõe sobre orientações aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal quanto à adoção de procedimentos de pagamento em processos administrativos em que o credor apresente regularidade fiscal com efeitos positivos junto às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a competência da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - CGM, quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer e aperfeiçoar as ações de caráter preventivo e corretivo, atuando de forma tempestiva, a fim de contribuir com o aprimoramento da execução dos atos administrativos, com a qualidade, efetividade e transparência da aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de procedimentos que visem à produção de informações úteis para a tomada de decisões e para a instrumentalização do controle social;

**CONSIDERANDO** que a exigência de apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, é lícita à Administração Pública, não só na época em que se empenha e se autoriza a compra ou o serviço, mas, também, no momento do pagamento (art.27-29 da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Controladoria Geral**

**CONSIDERANDO** que os artigos 87, 88 e 89 da Lei nº8.666/93 estabelece uma série de sanções com relação aos licitantes, sem, contudo, exigir retenção de pagamento nos casos credor apresente regularidade fiscal com efeitos positivos junto às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal.

**CONSIDERANDO** que, não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos processos de pagamento em que o fiscal, o gestor ou a própria empresa apresentem pedido de pagamento e juntem certidão(ões) de regularidade fiscal com efeitos positivos, o pagamento deverá ser efetuado, sob pena de enriquecimento ilícito.

**Parágrafo único** - Nos casos mencionados no art. 1º desta Instrução Normativa, o fiscal do contrato deverá ser comunicado para notificar a empresa para que, nos próximos pedidos de pagamento, apresente os documentos de regularidade fiscal, sob pena de aplicação de penalidade(s);

**Art. 2º** - Se a certidão apresentada se vencer no curso do processo, de modo que seja necessário emitir nova, e, sendo constatado que a nova certidão está positiva, por desídia ou demora no trâmite interno, a Administração Pública Municipal deverá realizar o pagamento, sob pena de enriquecimento ilícito.

**Parágrafo único** - Nos casos mencionados no art. 2º desta Instrução Normativa, o fiscal do contrato deverá ser comunicado para notificar a empresa para que, nos próximos pedidos de pagamento, apresente os documentos de regularidade fiscal, sem aplicação de penalidade.



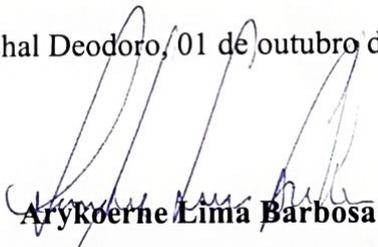
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Controladoria Geral**

**Art. 3º** - O fiscal do contrato deverá diligenciar para que a continuidade dos serviços esteja subordinada ao cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art.13 da Instrução Normativa nº 01/2020<sup>1</sup> zelando pela manutenção da regularidade jurídica e fiscal dos contratados pelo município de Marechal Deodoro.

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa aplica-se aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, Departamento de Gestão dos Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro, 01 de outubro de 2020.

  
**Arykoerne Lima Barbosa**  
Controlador Geral do Município

---

<sup>1</sup> <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/controladoria-geral-do-municipio/>